

FÉRIAS

Mudanças anunciadas pela ArcelorMittal não se justificam nem têm amparo na legislação



Foto: Wir Caetano / Dabliê

Na Laminação, supervisores informaram que, a partir do dia 11 deste mês, trabalhadores que entrarem em férias receberão a Gratificação Anual (conhecida como “retorno de férias”) e a primeira parcela do 13º salários **SOMENTE EM DEZEMBRO**.

Além disso, de acordo com a chefia, não mais será permitida a conversão de dias de férias em abono pecuniário (“vender” até 10 dias). As mudanças seriam por tempo indeterminado.

O Sindmon-Metal encaminhou correspondência à ArcelorMittal Monlevade nesta segunda-feira (6) questionando essas informações. Trata-se de alterações sem qualquer respaldo legal, uma vez que não respeitam o Acordo Coletivo da categoria e não encontram amparo nem mesmo na Medida Provisória 936/2020, publicada pelo governo federal face à pandemia do coronavírus.

Importante destacar que a Usina de Monlevade permanece em operação normal e, portanto, não há motivo para qualquer alteração nas formas de remuneração dos trabalhadores.